



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.657, DE 2023

(Do Sr. Cabo Gilberto Silva)

Proíbe a utilização de verba pública, no âmbito do Governo Federal, em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-4328/2021.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **CABO GILBERTO SILVA – PL/PB**

PROJETO DE LEI N° , DE 2023.
(Do Sr. Cabo Gilberto Silva)

Apresentação: 17/05/2023 19:20:11.143 - MESA

PL n.2657/2023

Proíbe a utilização de verba pública, no âmbito do Governo Federal, em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica proibida a utilização de verba pública, no âmbito do Governo Federal, em eventos e serviços que promovam, de forma direta ou indireta, a sexualização de crianças e adolescentes.

Art. 2º Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo poder público, sejam para pessoas jurídicas ou físicas, devem respeitar as normas legais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a apresentações, presenciais ou remotas, de imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção em face de conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Por metapolitica entende-se o fundamento advindo da ordem cultural necessária para o estabelecimento e manutenção do poder político, uma vez que nada está na política sem que antes esteja na cultura.

Não por acaso, teóricos marxistas estabeleceram que a infraestrutura (a base econômica da sociedade) e suas relações moldavam a superestrutura dominante, que era a estrutura jurídica, política, ideológica e, portanto, cultural.

Com a impossibilidade de acabar com a infraestrutura por meio da utópica abolição da propriedade privada, o movimento revolucionário entendeu que deveria inverter a tese, atacando agora instituições que precedem e perpetuam o poder material, cultural e espiritual, dentre elas a família.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cabo Gilberto Silva
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234650683500>



* C D 2 3 4 6 5 0 6 8 3 5 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **CABO GILBERTO SILVA – PL/PB**

É por esse motivo que a subversão dos valores visa desestruturar a arte, utilizando-a como veículo de agendas que não visam outro fim senão o de corroer o tecido social dentro da lógica acima exposta.

É com base no relativismo que o dinheiro público vem sendo instrumentalizado para fins danosos, principalmente aqueles que expõem crianças a conteúdo pornográfico e até mesmo de cunho pedófilo travestido de arte; afinal, se tudo é arte, nada é arte.

Longe da censura, a presente indicação entende que, tão importante quanto a liberdade individual está a proteção de vulneráveis, lembrando que a proteção integral às crianças e adolescentes está consagrada nos direitos fundamentais constitucionais.

Pelo exposto, solicito a aprovação da presente indicação ao Poder Executivo Federal.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2023.

**DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA
(PL/PB)**

Apresentação: 17/05/2023 19:20:11.143 - MESA

PL n.2657/2023



* C D 2 3 4 6 5 0 6 8 3 5 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cabo Gilberto Silva
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234650683500>